



**ATA Nº 118/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025, DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR
VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia 16 de abril do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Autopublicação nº 7154322) e no site da AGIR, enviada às partes; a reunião ordinária iniciou às 14 horas, por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Beatriz Padilha, Sr. Bradley Ricardo Moretti, Sr. Celso Aurélio Cordeiro; Sr. Christian Marlon Panini, Sr. Edson Márcio Coelho Strithorst, Sra. Gabriela Renzi, Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura; Sr. Matheus Cristhian de Oliveira Bieging, Sr. Nicolau Cardoso Neto, Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, Sr. Sérgio Pintarelli e Sra. Simone Gomes Traleski., além de demais presenças: Sr. Rodrigo Jansen, Assessor Jurídico da AGIR; Sra. Rafaela dos Santos Guedes, Assessora de Diretoria da AGIR e Sra. Léia Teixeira Liberali, Ouvidora da AGIR. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pela Sra. Simone Gomes Traleski, Presidente deste Comitê, que designou a Sra. Rafaela dos Santos Guedes como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: **(1) Aprovação da Normativa nº 117/2025** (altera a Resolução Normativa nº 016/2024 - regulação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros); **(2) Sorteio do Relator ao Processo Administrativo Punitivo nº 3916/2024** (instaurado em face da expedição do Auto de Infração nº 014/2024 à Concessionária CASAN); **(3) Sorteio do Relator ao Processo de Ouvidoria nº 019/2025** (Revisão de Fatura – Samae Blumenau); **(4) Assuntos Gerais.** A Presidente deu início à reunião com o item **(1) Aprovação da Normativa nº 117/2025** (altera a Resolução Normativa nº 016/2024, que dispõe sobre a regulação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros nos municípios sob a competência da AGIR, revoga o Anexo IV da Resolução Normativa nº 009/2019, referente aos serviços regulados de transporte público coletivo urbano municipal de passageiros, e dá outras providências), a Presidente destacou que, na reunião do Comitê de Regulação realizada em 3 de dezembro de 2024, foi submetida à apreciação e aprovada, por unanimidade, a abertura de Consulta Pública referente à proposta de alteração da Resolução Normativa nº 16/2024, que



disciplina o serviço de transporte público coletivo nos municípios sob regulação da AGIR. Na ocasião, a Diretora Administrativa, Sra. Bruna de Andrade, esclareceu que a Gerência de Transportes, em conjunto com a Assessoria Jurídica da AGIR, identificou a necessidade de ajustes na norma, em razão das constantes mudanças e atualizações no setor. Como desdobramento desse processo, foi realizada a Consulta Pública, cujo resultado culminou na elaboração da minuta da Resolução nº 117/2025, previamente encaminhada por e-mail para análise e deliberação dos conselheiros. A Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, ocasião em que o conselheiro Sérgio Pintarelli apresentou duas dúvidas. A primeira refere-se aos índices de reajuste mencionados na minuta, sugerindo que seja definida uma cesta de índices, pois, da forma como está redigido, permite-se a escolha de qualquer índice, o que pode favorecer indevidamente o poder concedente ou a concessionária. Nesse sentido, questionou qual índice é usualmente adotado pelo município de Blumenau. O segundo apontamento diz respeito ao uso recorrente da expressão “Diretoria-Geral” na minuta, questionando se a grafia com hífen está correta. O Assessor Jurídico da AGIR, Sr. Rodrigo Jansen, respondeu aos questionamentos do conselheiro Sérgio Pintarelli. Em relação ao primeiro ponto, esclareceu que a minuta apresenta os índices oficiais usualmente utilizados pela AGIR, mas que a definição do índice aplicável cabe ao contrato firmado entre o poder concedente e a concessionária. Nos casos em que o contrato não especifica o índice, a AGIR adotará, conforme previsto na nova Resolução, a ordem de índices nela estabelecida. A intenção é evitar a escolha arbitrária de índices que possam favorecer uma das partes, garantindo maior segurança jurídica. Sobre o segundo questionamento, confirmou que a grafia “Diretoria-Geral” está correta, pois o uso do hífen é adequado quando o adjetivo “geral” qualifica um substantivo que designa função, cargo ou órgão, conforme as regras gramaticais. O conselheiro Sérgio então sugeriu a definição de um prazo para que os municípios regulados pela AGIR, cujos contratos não preveem índice de reajuste, promovam a devida adequação contratual conforme as diretrizes da nova Resolução. O conselheiro Christian reconheceu a preocupação do conselheiro Sérgio e do Sr. Rodrigo, e esclareceu que, ao aderir ao processo regulatório da AGIR, mesmo não sendo consorciado, o município passa automaticamente a seguir todas as normas estabelecidas no Protocolo de Intenções, tornando-se aderente integral às regulamentações da Agência. Assim, ainda que não haja exigência imediata de aditivo contratual, os contratos regulados devem estar alinhados com as normas gerais da AGIR. Para atender à preocupação levantada, sugeriu incluir no parágrafo único da minuta um critério orientador, como “aquele que causar menos prejuízo à/ao...”, para a definição do índice a ser aplicado. Destacou ainda que a previsão de múltiplos



65 índices é positiva, considerando a possibilidade de extinção de alguns deles ao longo do tempo, o
66 que já ocorreu em contratos mais antigos. Por fim, informou que, salvo engano, o contrato de
67 concessão do serviço de transporte público de Blumenau possui um índice próprio de reajuste,
68 definido com base em critérios específicos como os custos com combustível e manutenção,
69 conforme previsto no próprio contrato. O conselheiro Bradley destacou a importância de que o
70 índice de reajuste esteja alinhado com o princípio da modicidade tarifária. Manifestou preocupação
71 com a ausência de contribuições na consulta pública realizada, sugerindo que a AGIR precisa
72 ampliar a visibilidade e a divulgação desses processos, considerando a relevância dos temas
73 tratados. Ressaltou ainda sua apreensão quanto à capacitação dos gestores de municípios menores,
74 com base em sua experiência como relator de processos de revisão tarifária do município de
75 Blumenau e de Apiúna, nos quais observou grande disparidade na qualidade das informações
76 apresentadas. Diante disso, sugeriu que a AGIR adote o modelo de *clusters*, utilizado nos setores
77 de saneamento e energia elétrica, que segmenta os municípios conforme sua capacidade técnica
78 e/ou população, evitando tratar de forma homogênea realidades muito distintas. Propôs também a
79 modernização dos processos de revisão tarifária, apontando a necessidade de maior automatização,
80 visto que atualmente ainda há uso excessivo de papel, o que coloca a AGIR em desvantagem em
81 relação a outras agências reguladoras mais tecnológicas. Por fim, questionou a escolha do ciclo
82 trienal (de 3 anos) para a realização das Revisões Tarifárias Ordinárias (RTO), também chamadas
83 de Revisões Tarifárias Periódicas (RTP), nos contratos de transporte público coletivo urbano, e se
84 há base legal específica para essa periodicidade. O Sr. Rodrigo Jansen esclareceu que o parâmetro
85 de três anos para as revisões tarifárias foi definido com base em práticas adotadas por outros
86 instrumentos regulatórios. Ressaltou, no entanto, que esse período pode ser revisto, inclusive
87 ampliado para cinco anos, conforme a evolução das análises e necessidades. Em relação à
88 divulgação da consulta pública, respondeu às observações do conselheiro Bradley afirmando que
89 esta foi a mais amplamente divulgada até hoje pela AGIR, com publicações no Diário Oficial dos
90 Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site da AGIR, nas redes sociais institucionais
91 (Instagram) e também durante o Seminário de Regulação da AGIR, realizado em 25 de fevereiro
92 de 2025, na AMVE. Segundo ele, a baixa participação da sociedade não se deu por falta de
93 divulgação, mas é uma realidade comum em processos desse tipo. Ainda assim, afirmou que a
94 AGIR seguirá buscando formas de melhorar a comunicação com o público. Sobre a capacitação
95 dos servidores municipais, destacou que, além das ações promovidas pela AGIR, como o próprio
96 seminário, cabe também aos municípios investirem na formação de suas equipes. Por fim,



97 mencionou que a agência está avançando em sua modernização tecnológica, com destaque para a
98 intenção de implantar uma ferramenta de Inteligência Artificial (IA) generativa voltada à
99 regulação, além da contratação do software ENGEDEV, que permitirá o acompanhamento em
100 tempo real de obras fiscalizadas pela AGIR. Com a palavra, a Presidente questionou o Assessor
101 Jurídico da AGIR sobre a possibilidade de ainda revisar o ponto levantado pelo conselheiro Bradley
102 quanto ao período previsto para a Revisão Tarifária. O Sr. Rodrigo Jansen respondeu que sim, a
103 questão ainda pode ser analisada e se comprometeu a realizar, com brevidade, uma pesquisa
104 técnica sobre a adoção do ciclo trienal (3 anos) para a Revisão Tarifária Ordinária (RTO), também
105 denominada Revisão Tarifária Periódica (RTP), comprometendo-se a encaminhar os resultados do
106 estudo à Presidente deste Comitê de Regulação. Ao receber a palavra, o conselheiro Nicolau
107 expressou surpresa com a ausência de contribuições na consulta pública, especialmente por se
108 tratar de um tema relevante como o transporte público. Por precaução, sugeriu que fosse registrada
109 em ata uma descrição detalhada de todas as ações de divulgação realizadas, como forma de
110 comprovar o cumprimento desse requisito, citando inclusive casos judiciais em que a ausência de
111 divulgação adequada levou à anulação de audiências públicas. Em seguida, questionou a urgência
112 na aprovação da matéria e propôs a possibilidade de uma nova rodada de divulgação, com
113 estratégias mais diretas, como ações presenciais nos terminais de ônibus a fim de estimular a
114 participação popular, considerando o caráter técnico do documento, que pode dificultar a
115 compreensão por parte da população. O Sr. Jansen reitera que, diferentemente de momentos
116 anteriores, esta consulta pública recebeu um nível de publicidade sem precedentes. Foram seguidos
117 rigorosamente todos os procedimentos adotados em audiências públicas anteriores referentes a
118 alterações de resoluções. No entanto, desta vez, a divulgação foi ampliada, foi realizada publicação
119 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nas redes sociais (Instagram), no
120 site da AGIR e também durante o Seminário de Regulação. Complementando, a Sra. Rafaela
121 Guedes, Assessora de Diretoria da AGIR, relatou detalhadamente os fatos e esclareceu que o prazo
122 concedido para o envio de contribuições foi o máximo possível, conforme estabelecido no Aviso
123 da Consulta Pública nº 016/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
124 (Autopublicação nº 6965815), em 21 de fevereiro de 2025, o período destinado às contribuições
125 ocorreu entre os dias 03 e 18 de março. Na mesma data da publicação oficial, 21 de fevereiro de
126 2025, a AGIR divulgou em seu site institucional a notícia intitulada “*AGIR abre consulta pública
127 para aprimorar Resolução Normativa do Transporte*”, acessível pelo link:
128 <https://www.agir.sc.gov.br/noticia/view/372/agir-abre-consulta-publica-para-aprimorar->



129 resolucao-normativa-do-transporte. A publicação continha todas as informações pertinentes à
130 consulta, além do link para o formulário de contribuições. Adicionalmente, no dia 25 de fevereiro
131 de 2025, durante o Seminário de Regulação promovido pela AGIR e voltado a gestores e fiscais
132 dos serviços públicos de Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Transportes, o Sr. Rodrigo Jansen,
133 Assessor Jurídico da Agência, apresentou e demonstrou o passo a passo para participação na
134 consulta pública. Essa apresentação foi disponibilizada por meio do link:
135 <https://drive.google.com/drive/folders/1vAtrM73jZ52E1liGHzDCh8zGjzVPcnah?usp=sharing>, o
136 qual foi enviado por e-mail aos municípios e prestadoras de serviços no dia 28 de fevereiro de
137 2025. Por fim, houve também a divulgação no feed do Instagram oficial da AGIR, realizada em
138 24 de fevereiro de 2025. De toda forma, a Sra. Rafaela agradeceu as contribuições dos conselheiros
139 e afirmou que a AGIR avaliará a adoção de novas ferramentas de divulgação para as próximas
140 consultas públicas, com o objetivo de ampliar ainda mais a participação e o alcance das
141 informações. O conselheiro Bradley citou como exemplo as práticas adotadas pela Agência
142 Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado
143 de São Paulo (ARSESP), que podem servir de referência. Após a análise das contribuições
144 recebidas nas consultas públicas, essas agências realizam eventos abertos ao público, transmitidos
145 pelo YouTube, nos quais é concedido tempo para que a população se manifeste, seja por fala direta
146 ou por meio do chat da plataforma. Ele destacou que esse modelo é relevante e merece ser
147 considerado, especialmente em temas de grande impacto social, como transporte público,
148 saneamento e outros serviços essenciais. Após as discussões e manifestações, os conselheiros
149 deliberaram por não aprovar, nesta reunião, o item (1) – Aprovação da Normativa nº 117/2025.
150 Optou-se por aguardar uma resposta formal da AGIR quanto aos apontamentos realizados,
151 especialmente em relação à sugestão do conselheiro Sérgio sobre a melhoria da redação do
152 parágrafo único do art. 1º do Anexo II da minuta da Resolução Normativa, que trata dos índices
153 de reajuste, bem como ao questionamento do conselheiro Bradley sobre a adoção do ciclo trienal
154 como referência para a revisão ordinária (ou periódica). Assim, o referido item será incluído na
155 pauta da próxima reunião do Comitê de Regulação, prevista para ocorrer em 27 de maio de 2025.
156 Finalizado este item da pauta, a Presidente deu continuidade à reunião com o item (2) – Sorteio de
157 Relator do Processo Administrativo Punitivo nº 3916/2024, instaurado em decorrência da
158 expedição do Auto de Infração nº 014/2024 à Concessionária CASAN, foi sorteado como relator
159 deste processo o conselheiro Nicolau Cardoso Neto. Em seguida, no item (3) – Sorteio de Relator
160 do Processo de Ouvidoria nº 019/2025 (Revisão de Fatura – Samae Blumenau), foi sorteado o



conselheiro Matheus Cristhian de Oliveira Bieging para a relatoria do referido processo. Dando continuidade à pauta, a Presidente passou ao item (3) – Assuntos Gerais, informando que foi encaminhado ao Samae de Blumenau o Ofício nº 141/2025/DIR/AGIR, por meio do qual se solicita a participação de representantes do SAMAE na próxima reunião do Comitê de Regulação da AGIR, prevista para ocorrer no dia 27 de maio do corrente ano. O objetivo é que apresentem e esclareçam questões relacionadas à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Blumenau, tema levantado pelos conselheiros na última reunião. Ainda no âmbito dos assuntos gerais, em razão das repercussões envolvendo a prorrogação do contrato de concessão e o reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental Blumenau S.A., os conselheiros solicitaram que a AGIR apresente até a próxima reunião ordinária um histórico detalhado de todos os reajustes concedidos desde a assinatura do contrato até a presente data. Não havendo mais manifestações e nada mais a ser tratado; a Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Rafaela dos Santos Guedes, secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.



Documento assinado digitalmente
SIMONE GOMES TRALESKI
Data: 19/05/2025 13:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Simone Gomes Traleski
Presidente do Comitê de Regulação



Documento assinado digitalmente
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Data: 19/05/2025 14:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Rafaela dos Santos Guedes
Assessora de Diretoria da AGIR e
Secretária “ad hoc”